



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO _____	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO _____	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO _____	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS _____	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA _____	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA _____	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE _____	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE _____	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO _____	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL _____	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO _____	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO _____	EPIEANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR _____	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON _____	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**DECRETO 10.494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 3.532.226,26 (*Três milhões quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 3.532.226,26 (*Três milhões quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos*) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 698	R\$	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0.1.02.000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 700	R\$	850.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0.1.02.000000 - Serviços de Terceiros – PJ - 703	R\$	80.000,00
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52 – 0.1.02.000000 – Equipamentos e Material Permanente 739	R\$	242.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 – 0.1.02.000000 - Serviços de Terceiros – PJ – 835	R\$	100.000,00
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52 – 0.1.02.000000 – Equipamentos e Material Permanente 748	R\$	300.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41 – 0.1.02.000000 – Contribuições – 874	R\$	1.950.226,26
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>3.532.226,26</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2206.2179 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Gestão do SUS		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1182	R\$	100.000,00
10.126.2204.2555 - Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.02.000000 – Material de Consumo – 712	R\$	65,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 715	R\$	127.910,69
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.02.000000 - Contribuições – 578	R\$	774,46
3.3.90.30.00.00 – 0.1.02.000000 – Material de Consumo – 580	R\$	390.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – 583	R\$	8.200,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 584	R\$	1.620,56
3.3.90.93.00.00 - 0.1.02.000000 - Indenizações e Restituições – 588	R\$	31.600,00
10.301.2202.2182 - Manutenção dos Programas Especiais, Saúde Indígena e Saúde Prisional		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.02.000000 – Material de Consumo – 570	R\$	3.895,74
10.301.2206.1120 - Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00 – 0.1.02.000000 - Obras e Instalações – 736	R\$	648.000,00
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.02.000000 – Material de Consumo – 1103	R\$	31.481,00
10.302.2203.1785 - Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.71.70.00.00 - 0.1.02.000000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público – 773	R\$	1.146,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 777	R\$	100.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 – Material de Consumo – 793	R\$	90.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da	R\$	1.961,84



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

Informação e Comunicação – 795		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 796	R\$	4.160,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – 815	R\$	1.580,65
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 816	R\$	157.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 819	R\$	1.374,85
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41.00.00 – 0.1.02.000000 - Contribuições – 830	R\$	147.773,70
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.02.000000 – Material de Consumo – 842	R\$	100.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 847	R\$	3.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.39.00.00 - - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 852	R\$	70.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 863	R\$	867,52
10.302.2203.2419 - Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.3.90.39.00.00 - - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 898	R\$	2.999,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA 24 horas		
3.3.90.30.00.00 – 0.1.02.000000 – Material de Consumo – 907	R\$	49.256,75
3.3.90.39.00.00 - - 0.1.02.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 913	R\$	350.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 914	R\$	3.109,60
10.302.2214.2564 COVID-Enfrentamento da Emergência Covid-		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 1112	R\$	184.310,63
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120	R\$	52.165,15
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1125	R\$	10.300,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material de Distribuição Gratuita - 938	R\$	20.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 943	R\$	520,00
3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais - 944	R\$	47.957,44
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -596	R\$	1.300,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonozes		
3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições - 620	R\$	9.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0102000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos - 628	R\$	749,05
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 629	R\$	517,82
3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 631	R\$	3.500,00
3.3.90.47.00.00 - 0102000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 632	R\$	3.529,19
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de Ist/Aids/Hv/Tb E Hanseníase		
3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 655	R\$	2.120,00
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 756	R\$	48.483,62
10.305.2214.2568 COVID - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo - 1238	R\$	9.999,00
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF - 1259	R\$	19.998,00
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ - 1239	R\$	19.999,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

<b>019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo - 310	R\$	50.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos - 312	R\$	370.000,00
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos - 302	R\$	50.000,00
18.541.2102.2216 Conservação de Praças e Jardins		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente - 357	R\$	50.000,00
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições - 1227	R\$	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>3.532.226,26</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de Dezembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**DECRETO Nº 10.550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno para construção, de propriedade de Carlo Guilherme da Silveira e Lima, sendo caracterizado pela Matrícula nº 90.299, com área de 202,50m<sup>2</sup>, sendo um terreno para construção sob o Lote 3B, caracterizado como Lote 3B, da quadra 08, no loteamento denominado de “Vila Aurora 3ª parte” destinada a ampliação do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Processo Administrativo: 21.964/2021 – Laudo de Avaliação nº 31/2021 – Matrícula: 90.299, 05/07/2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um lote de terreno para construção, sendo caracterizado pela Matrícula nº 90.299, caracterizado como lote 3B da quadra 08, do loteamento denominado Vila Aurora 3ª parte, zona urbana desta cidade, de propriedade de **Carlo Guilherme da Silveira e Lima**, com os seguintes limites e confrontações:

**MEMORIAL DESCRITIVO:** Memorial descritivo de um lote para construção com 202,50m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** Para o fundo do lote 3ª, medindo 15,00m.

**FUNDOS:** Para parte do lote 01, medindo 15,00m

**LADO DIREITO:** Para parte do lote A1, medindo 13,50m

**LADO ESQUERDO:** Para parte do lote 2B, medindo 13,50m.

**Art. 2º** A desapropriação objeto do presente decreto será destinada para ampliação da unidade hospitalar “**Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima**”, tendo por objetivo atender demanda de criação de uma maternidade com estrutura de UTI e UTI neonatal, visando atender a demanda da população rondonopolitana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no loteamento Vila Aurora 3ª Parte, no Município de Rondonópolis – MT.

**Art. 3º** O valor total do imóvel dispostos no art. 1º, está em conformidade com o Laudo de Avaliações nº 31/2021, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 21.964/2021**.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**Art. 4º** Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

**Parágrafo único.** Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

**Art. 7º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2021;  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**DECRETO Nº 10.553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõem sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 10.218, de 20 de junho de 2021, que declara situação emergencial no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Rondonópolis

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 10.218, de 20 de julho de 2021, até o dia 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/01/2022.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**DECRETO Nº 10.557, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre delegar poderes a Secretária Municipal de Governo e a Responsável Administrativa pela Secretaria Municipal de Administração para assinar documentos em nome do Chefe do Poder Executivo, para o bom funcionamento da Administração Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Complementar nº 31/2005 e suas respectivas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegado poderes a Sra. IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Governo, nomeada através da Portaria 28.978, de 30 de agosto de 2021, e a Sra. KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES Assessora Técnica – Gerente Responsável IPPUR, nomeada através da Portaria nº 28.662, de 01 de julho de 2021, para em nome do Prefeito desta urbe, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, praticarem os atos de Gestão Orçamentária e Execução Financeira.

**Art. 2º** Fica vedada subdelegação das competências conferidas no Art. 1º.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 10.306, de 31 de agosto de 2021

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/12/2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021  
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 44/2021.**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o **Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESMONTAGEM, CARGA, DESCARGA E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA (PRATELEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUTURO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SÃO OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÃO DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXOS.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 21 de Dezembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FIXADO EM LOCAL PÚBLICO**  
**NO PERÍODO DE 21/12 À 29/12/2021**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E OBRAS DE ACESSIBILIDADE, DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO AUGUSTO VETORASSO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 21 de Dezembro de 2021.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 107/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **07 de Janeiro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, execução da seguinte obra: **“REFORMA DA RECEPÇÃO DO GABINETE, DENTRE OUTRAS SALAS DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com) e [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 21 de Dezembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO N° 34/2021/ENG/SEMED**

Rondonópolis/MT, 14 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

**Hilário Gualberto Morinigo**

PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTOTA LTDA-EPP

Avenida Florianópolis, nº 2.643, Bairro Novo Horizonte

Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000

**Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato N°: 638/2021 – Obra: “Reforma da UMEI José dos Reis Sales”.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTOTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.815.870/0001-11, pois, após a Fiscalização do contrato proceder à 02 medição, constatou-se que a empresa contratada executou somente 2,83% (R\$21.645,59) dos serviços contratados, enquanto, para este período (2º mês de execução), a mesma deveria alcançar o percentual executado de 23,28% (R\$178.227,67), conforme cronograma apresentado durante o processo licitatório.

Nesse contexto, ressalto a morosidade apresentada pela empresa quanto a execução da obra, visto que, com base no cronograma proposto a mesma deveria estar com o percentual acumulado de 34,03%, no entanto, se encontra com um total de 4,67 % (Planilha licitada) dos serviços executados, discrepância de 29,36% em relação ao proposto, restando menos de 02 (dois) meses para finalização do prazo de execução da obra.

Outrossim, como a empresa não atingiu percentual satisfatório na referida medição (nº2), ficará condicionada a não liberação da parcela do período supracitado.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

**I** – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

**II** – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

**III** – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.”

Por essa razão, requisitamos, que a empresa responda formalmente este ofício no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento do presente documento, elucidando a programação dos serviços para as próximas semanas, visto que conforme acompanhamento da equipe técnica desta secretaria, ficou constatado que existem várias frentes de serviço como o revestimento das paredes dos banheiros e salas do primeiro bloco, rede pluvial, SPDA das salas que já foram liberadas, sistema elétrico e hidráulico de incêndio, base de reservatório, casa de bomba, instalação de reservatório e a revisão do telhado...

Saliento que, tal resposta se faz indispensável, para posterior condução do Contrato, uma vez que, aparentemente a Contratada não conseguiu executar os serviços no prazo contratado, restando 95,33% para execução em um prazo de cerca de 02 (dois) meses.

Outrossim, oriento à contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

Atenciosamente,

**MAYANE SILVA DE JESUS**  
Engenheira Civil – Fiscal de Contrato

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Educação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata, o inciso XI Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.272 de 07 de julho de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Substituir o Membro Aline Xavier Francisco, pela Colaboradora Roseane de Souza Santos Prado** da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

- **Helena Filomena – Matrícula nº 138614;**
- **Roseane de Souza Santos Prado nº 184845**

- **Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas atribuições.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes atribuições:

- I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
- II – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias celebradas;
- III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**Art. 4º** Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata esta Portaria é voltada para as parcerias que envolvam a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de Dezembro de 2021.

Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2021.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria nº 29.388/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 113 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa a Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho das Parcerias Celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar a Comissão responsável pela seleção dos Planos de Trabalho, visando a celebração de parcerias mediante termo de colaboração ou de fomento, de que trata o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.272, de 07 de julho de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Substituir o Membro Aline Xavier Francisco, pela Colaboradora Roseane de Souza Santos Prado** da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

- **Nelson Wagner Benedito – Matrícula nº 58718;**
- **Roseane de Souza Santos Prado nº 184845**

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Seleção não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Processar e julgar os chamamentos públicos;

II – Selecionar e julgar os Planos de Trabalho que visem celebrar parcerias mediante termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**Art. 4º** A Comissão de que trata esta Portaria é voltada para as parcerias que envolvam a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor em 13 de Dezembro de 2021.

Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2021.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA**  
**REALIZADA NO DIA 21/12/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 2036/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
206326	Juscilene Aparecida Soares Florindo Andrade	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município a partir de <b>15/12/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>30/12/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 14/02/2022 ou mediante a decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021.

**NILSON ALVES DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 21/12/2021.**

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
2035/2021	106208	Djalma Cunha Martins Filho	Assessor Jurídico Fiscal	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
2035/2021	141950	Josivaldo Alves da Silva	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>14/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	143944	Adriana dos Santos Martins Bordon	Técnico Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>17/12/2021</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
2035/2021	1559636	Frederico Amancio de Carvalho	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>17/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	169781	Nilda Carbone Mesquita	Assistente de Desenvolviment o Educacional	<b>01 dia</b> – no dia <b>17/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	1554697	Charles Emanuel Martins Silva	Gerente de Núcleo de Prestação de Contas	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	141631	Laura Bastos Cadide Motta	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
2035/2021	89958	Marlete Pimentel Candido	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
2035/2021	1559862	Eliane De Sousa Santos	Médico da Família	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>15/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	210897	Alaide Santana do Carmo Vitoriano	Enfermeiro da Família	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	1559805	Danila Barbosa de Lima	Técnico de Enfermagem da Família	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	202959	Francielly Santos Pinto	Agente de Combate as Endemias	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica</b>
2035/2021	159662	Joviana Fernandes da Paixão Fidalgo	Agente de Combate as Endemias	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	199540	Rosilene Freitas da Silva Guimarães	Agente de Combate as Endemias	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>20/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	1556680	Francisval Pereira Marques	Técnico em Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>21/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	1559460	Rock Bruno e Silveira	Médico da Família	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>21/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>
2035/2021	1558487	Silvana Maia Marques Lima	Agente Administrativo da Família	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>23/12/2021</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021.

**Nilson Alves dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

*PORTARIA INTERNA Nº 031, de 21 de dezembro de 2021.*

*Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 1000/2021, firmado com a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, e dá outras providências.*

**TATIANE BONISSONI**, Responsável Administrativa pela Secretaria de Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 29.475, de 14 de dezembro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 1000/2021, celebrado entre a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a prestação de serviços para fornecimento de sistema e solução de geoinformação com atualização do mapa digital urbano e fornecimento de dados e serviços de atualização do cadastro imobiliário para modernização administrativa da gestão do Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.**

<b>SERVIDORES</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA</b>
André Luiz Santos Portela	***.771.011-**	1556610
Aline de Assis Portela	***.767.361-**	114570
Édio Gomes da Silva	***.467.281-**	29505
Elysângela Soares Carvalho Lira	***.122.031-**	91421
Éder de Oliveira	***.959.341-**	186066

**Art. 2º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021.

**TATIANE BONISSONI**

Responsável Administrativa pela Secretaria de Receita,  
Conforme Portaria nº 29.475 de 14 de dezembro de 2021  
(Diorondon-e nº 5.088)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021**

**CONTRATOS Nº. 812/2021 e Nº 782/2021**

**PORTARIA Nº. 759/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO VINICIUS AMOROSO.**

**NOTIFICADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 14.481.695/0001-85 e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 51201275327, Inscrição Municipal nº 2711406, com sede na Avenida Ítório Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, bairro Cidade Salmen, CEP; 78.705-162 na cidade de Rondonópolis-MT, sendo neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr: Clodoaldo Francisco Barbosa, nascido em 04/01/1973, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº. XXXX420 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº XXX.142.641-XX, residente e domiciliado na Rua R-23, s/nº, Quadra 52, Lote 07 e 08, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia-GO, e-mails: [e-mails: rh@tropicalpneus.com.br](mailto:rh@tropicalpneus.com.br); [sac@tropicalpneus.com.br](mailto:sac@tropicalpneus.com.br); [heickmann@gmail.com](mailto:heickmann@gmail.com).

A empresa notificada sagrou-se vencedora no **Pregão Eletrônico de Preços nº. 60/2021, Ata de Registro de Preço nº. 243/2021**, tendo apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital, referente parte dos Lotes/Códigos nºs. 1016, 1017, 1020, 2021, 1025, 1442, 2598, 2599, 18384, 119688, 119963, para aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT, da seguinte forma:

**Contrato 782/2021:**

<b>Itens</b>	<b>Lotes</b>	<b>Especificações dos Produtos</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1016	81	Serviço de Alinhamento (Caminhonete)	37	Própria	R\$ 75,50	R\$ 2.793,50
1017	81	Serviço de Alinhamento (pequeno Porte)	140	Própria	R\$ 61,50	R\$ 8.610,00
1020	81	Serviço de Balanceamento (Caminhonete)	148	Própria	R\$ 34,60	R\$ 5.120,80
1021	81	Serviço de Balanceamento (Pequeno Porte)	560	Própria	R\$ 23,90	R\$ 13.384,00
1025	39 e 40	Pneu 175/70 R14.	96	Formula Ener	R\$ 399,25	R\$ 38.328,00
1442	69 e 70	Pneu 265/65 R17.	15	Formula ST	R\$ 1.040,00	R\$ 15.600,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

2598	31 e 32	Pneu 185/60 R15.	06	Formula Evo	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
2599	33 e 34	Pneu 225/65 R16.	09	Pirelli Carrier	R\$ 1.059,00	R\$ 9.531,00
18384	03 e 04	Pneu 225/75 R16 C.	09	Pirelli Chrono	R\$ 1.258,00	R\$ 11.322,00
119688	59 e 69	Pneu - Modelo Original 225/75 R16 C	10	Pirelli Chrono	R\$ 1.258,00	R\$ 12.580,00
119963	35 e 36	Pneu 205/60 R15 C.	05	Pirelli P	R\$ 509,00	R\$ 2.545,00

**Valor Total R\$ 122.568,30 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**

Ademais, logrou-se vencedora na mesma ata em parte dos Lotes/Códigos nº 39/1025, 03/18384, 33/2599, 59/119688, 31/2598, 35/119963 e 69/1442, para aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste Município, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e qualidade estabelecidas em contrato conforme tabela abaixo:

**Contrato 812/2021**

<b>Lote/Código</b>	<b>Especificação dos Produtos</b>	<b>Un</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>39/1025</b>	Pneu 175/70 R14, não Remoldado, não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Formula Energy	32	R\$ 399,25	R\$ 12.776,00
<b>03/18384</b>	Pneu 225/75 R16 Carga, Não Remoldado, Não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Pirelli Chrono	03	R\$ 1.258,00	R\$ 3.774,00
<b>33/2599</b>	Pneu 225/65 R16, Liso não Remoldado, não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Pirelli Carrier	03	R\$1.059,00	R\$ 3.177,00
<b>59/119688</b>	Pneu Modelo Original 225/75 R16C, Carga não remoldado não Recauchutado, com certificado do Inmetro	Un	Pirelli Chrono	15	R\$ 1.258,00	R\$ 18.870,00
<b>31/2598</b>	Pneu 185/60 R15, não Remoldado, não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Formula Evo	02	R\$ 459,00	R\$ 918,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

<b>35/119963</b>	Pneu 205/60 R15 C, Carga não Remoldado, não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Pirelli P	01	R\$ 509,00	R\$ 509,00
<b>69/1442</b>	Pneu 265/65 R17, não remoldado não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Formula St	05	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
<b>Valor Total R\$ 45.224,00 (Quarenta e Cinco Mil , Duzentos e Vinte e Quatro Reais)</b>						

Nessa toada, foram gerados os Contratos 812/2021 e 782/2021, os quais, formalmente vossa empresa resta convocada para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 23.1 do Edital de Abertura.

“**23.1.** Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;”

Infere-se que, ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e, demais legislações aplicáveis.

De acordo com o item 24 do edital e a Lei Federal nº. 8.666/93, as sanções pela não assinatura do contrato podem ser as seguintes:

**“24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**24.1.1.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**24.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;**

**24.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:**

**24.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.**

**24.3.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**24.3.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.3.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 ( ) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**24.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.**

**24.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.**

**24.6.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**24.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**24.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.”

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A pretensão administrativa restou fracassada, e, como todo processo licitatório emana de uma necessidade, a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Ainda de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, a aplicação da sanção “suspensão temporária” acarreta a proibição de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser utilizada quando apurada falta grave do contratado, assim entendidas por Jessé Torres: “capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse do serviço” (*PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8ª Edição, Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pg. 87*).

Ocorrendo a mora ou o inadimplemento e presentes os requisitos autorizadores, deve-se aplicar a devida penalidade, tendo em vista não haver margem de discricionariedade para valorar quanto à imposição ou não da sanção.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

Ressalta-se que, vossa empresa fora notificada previamente, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos contratos decorrentes do referido processo licitatório, porém, não houve o comparecimento para assiná-los.

Ato contínuo, em resposta à referida notificação extrajudicial, vossa empresa, não trouxe nenhuma prova da alegação do acordo celebrado com o Ministério Público, bem como, conforme o entendimento desta secretaria, o argumento da situação vivenciada pela referida empresa não configura caso fortuito.

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o número 004/2021 (Portaria 759/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 – cópia anexa), bem como para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação**, apresente **Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.

Cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PORTARIA Nº 759/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONTRATUAIS POR PARTE DA EMPRESA PNEUS BARBOSA – LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.481.695/0001-85.**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 812/2021 e Nº 782/2021**

O Senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a empresa sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico de Preços nº. 60/2021, Ata de Registro de Preço nº. 243/2021, tendo apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital, referente parte dos Lotes/Códigos nºs. 1016, 1017, 1020, 2021, 1025, 1442, 2598, 2599, 18384, 119688, 119963, para aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT, da seguinte forma:

**Contrato 782/2021:**

Itens	Lotes	Especificações dos Produtos	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1016	81	Serviço de Alinhamento (Caminhonete)	37	Própria	R\$ 75,50	R\$ 2.793,50
1017	81	Serviço de Alinhamento (pequeno Porte)	140	Própria	R\$ 61,50	R\$ 8.610,00
1020	81	Serviço de Balanceamento (Caminhonete)	148	Própria	R\$ 34,60	R\$ 5.120,80
1021	81	Serviço de Balanceamento (Pequeno Porte)	560	Própria	R\$ 23,90	R\$ 13.384,00
1025	39 e 40	Pneu 175/70 R14.	96	Formula Ener	R\$ 399,25	R\$ 38.328,00
1442	69 e 70	Pneu 265/65 R17.	15	Formula ST	R\$ 1.040,00	R\$ 15.600,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

2598	31 e 32	Pneu 185/60 R15.	06	Formula Evo	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
2599	33 e 34	Pneu 225/65 R16.	09	Pirelli Carrier	R\$ 1.059,00	R\$ 9.531,00
18384	03 e 04	Pneu 225/75 R16 C.	09	Pirelli Chrono	R\$ 1.258,00	R\$ 11.322,00
11968 8	59 e 69	Pneu - Modelo Original 225/75 R16 C	10	Pirelli Chrono	R\$ 1.258,00	R\$ 12.580,00
11996 3	35 e 36	Pneu 205/60 R15 C.	05	Pirelli P	R\$ 509,00	R\$ 2.545,00
<b>Valor Total R\$ 122.568,30 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)</b>						

**CONSIDERANDO**, ainda, que a mesma logrou-se vencedora na mesma ata em parte dos Lotes/Códigos nº 39/1025, 03/18384, 33/2599, 59/119688, 31/2598, 35/119963 e 69/1442, para aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste Município, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e qualidade estabelecidas em contrato conforme tabela abaixo:

**Contrato 812/2021**

<b>Lote/Código</b>	<b>Especificação dos Produtos</b>	<b>Un</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>39/1025</b>	Pneu 175/70 R14, não Remoldado, não Recauchutado, Primeira Linha	<i>Un</i>	<i>Formula Energy</i>	<i>32</i>	<i>R\$ 399,25</i>	<i>R\$ 12.776,00</i>
<b>03/18384</b>	Pneu 225/75 R16 Carga, Não Remoldado, Não Recauchutado, Primeira Linha	<i>Un</i>	<i>Pirelli Chrono</i>	<i>03</i>	<i>R\$ 1.258,00</i>	<i>R\$ 3.774,00</i>
<b>33/2599</b>	Pneu 225/65 R16, Liso não Remoldado, não Recauchutado, Primeira Linha	<i>Un</i>	<i>Pirelli Carrier</i>	<i>03</i>	<i>R\$1.059,00</i>	<i>R\$ 3.177,00</i>
<b>59/119688</b>	Pneu Modelo Original 225/75 R16C, Carga não remoldado não Recauchutado, com certificado do Inmetro	<i>Un</i>	<i>Pirelli Chrono</i>	<i>15</i>	<i>R\$ 1.258,00</i>	<i>R\$ 18.870,00</i>
<b>31/2598</b>	Pneu 185/60 R15, não Remoldado, não	<i>Un</i>	<i>Formula Evo</i>	<i>02</i>	<i>R\$ 459,00</i>	<i>R\$ 918,00</i>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

	Recauchutado, Primeira Linha					
<b>35/119963</b>	Pneu 205/60 R15 C, Carga não Remoldado, não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Pirelli P	01	R\$ 509,00	R\$ 509,00
<b>69/1442</b>	Pneu 265/65 R17, não remoldado não Recauchutado, Primeira Linha	Un	Formula St	05	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
<b>Valor Total R\$ 45.224,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais)</b>						

**CONSIDERANDO** que foram gerados os Contratos 812/2021 e 782/2021, os quais, formalmente vossa empresa restou convocada para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 23.1 do Edital de Abertura abaixo. E, que ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e, demais legislações aplicáveis.

“23.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;”

**CONSIDERANDO** que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CONSIDERANDO** que a pretensão administrativa restou fracassada, e, como todo processo licitatório emana de uma necessidade, a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

**CONSIDERANDO** que a referida empresa fora notificada previamente, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos contratos decorrentes do processo licitatório supramencionado, porém, a mesma não compareceu para assinar os contratos e apresentou resposta à Notificação extrajudicial, não trazendo nenhuma prova da alegação do acordo celebrado com o Ministério Público, bem como, conforme o entendimento desta secretaria, o argumento da situação vivenciada pela referida empresa não configura caso fortuito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA-ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 14.481.695/0001-85 e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

51201275327, Inscrição Municipal nº 2711406, com sede na Avenida Ítório Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, bairro Cidade Salmen, CEP; 78.705-162 na cidade de Rondonópolis-MT, sendo neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr: Clodoaldo Francisco Barbosa, nascido em 04/01/1973, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº. XXXX420 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº XXX.142.641-XX, residente e domiciliado na Rua R-23, s/nº, Quadra 52, Lote 07 e 08, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia-GO, e-mails: e-mails: rh@tropicalpneus.com.br; sac@tropicalpneus.com.br; heickmann@gmail.com, para apurar de possíveis irregularidades contratuais - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 812/2021 e Nº 782/2021 - por parte da referida empresa.

**Art. 2º** - O presente Processo Administrativo encontra fundamento fático na recusa injustificada do adjudicatário em assinar os Contratos Administrativos nº 812/2021 e nº 782/2021, após lograr-se vencedora no Pregão Eletrônico de Preços nº. 60/2021, Ata de Registro de Preço nº. 243/2021, frustrando o objeto pretendido de extrema necessidade à Administração Pública.

**Art. 3º** - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido o item 23.1 do Edital de Abertura do Processo Licitatório, uma vez que ocorreu a recusa injustificada da assinatura dos contratos, inclusive, podendo ser aplicadas as penalidades em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e, demais legislações aplicáveis, de acordo com o item 24 do edital e a Lei Federal nº. 8.666/93, com as seguintes sanções:

**“24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**24.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**24.1.1.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**24.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**24.3.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**24.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**24.3.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**24.3.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.3.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 ( ) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**24.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.**

**24.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.**

**24.6.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**24.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**24.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.”

**Art. 4º** - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Milene dos Reis Maia – matrícula 169544;
- **Membro:** Thaís dos Santos Santana – matrícula 1555307;
- **Membro:** Valter Ferreira da Silva – matrícula 118460.

**Parágrafo Único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que instauração deste, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

**Art. 6º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 7º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 8º** - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo distribuído sob o número 004/2021, para apresentar **Defesa Escrita**, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena do Processo Administrativo correr à revelia, e consequentemente de aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos  
21/12/2021.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
*Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

**ATA Nº 25/2021 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
IMPRO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de novembro/2021;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de novembro que apresentou arrecadação de R\$ 4.727.389,23 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.478.221,89 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.041.378,77 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). Durante a análise das contas do mês de novembro 2021, não houve nada a relatar. Diante disso aprovamos as contas de novembro 2021 sem ressalvas. Encerramos hoje o triênio deste Conselho Fiscal, onde não estaremos mais à frente das análises das receitas e despesas do Instituto. Sem mais para o momento, eu, Heliojulior Silvio, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Antônio Marques Nascimento Pereira e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 040/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 040/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Item	Empresa Vencedora	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Final unitário	Valor Total Final do Item
01	J. Alves Do Nascimento Filho LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74	Aduela de Concreto Seção 1,50x1,50X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396.	1.000	R\$ 3.165,00	R\$ 3.165.000,00
02	Ecológica Construções LTDA, CNPJ: 04.461.607/0001-20	Aduela de Concreto Seção 2,0x2,0X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396.	1.000	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280.000,00
03	Ecológica Construções LTDA, CNPJ: 04.461.607/0001-20	Aduela de Concreto Seção 2,50x2,50X1,00m Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396.	1.000	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760.000,00
04	Ecológica Construções LTDA, CNPJ: 04.461.607/0001-20	Aduela de Concreto Seção 3,0x3,0x1,00m Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396.	300	R\$ 7.400,00	R\$ 2.220.000,00

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificadas:

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 21 de dezembro de 2021.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES**  
**CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: DEZEMBRO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
931/2021	09/11/2021	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETROS NOMINAIS DE 1500 MM, DA CLASSE PA-1 CONFORME ABNT NBR 8890, JUNTO SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 318.915,00 GLOBAL	09/11/2021 À 09/01/2022			PREGÃO ELTRÔNICO Nº 19/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021	
1022/2021	03/12/2021	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, P IVECO TECTOR PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 990.000,00 GLOBAL	03/12/2021 À 03/03/2022			PREGÃO ELTRONICO Nº 81/2021	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

1026/2021	06/12/2021	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, CANTEIROS E PASSEIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO E MT 383, PARQUE DO PODERES, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 5.073.579,61 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA A PÚBLICA Nº 03/2021	
1032/2021	09/12/2021	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C -E, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 1.487.250,00 GLOBAL	09/12/2021 À 09/06/2022			PREGÃO ELTRÔNICO Nº 11/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021	
1035/2021	09/12/2021	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO SEÇÃO 2,0 X 2,0 X 1,00 ESP, 15 CM, TIPO 3, ATERRO 2,50 A 5,00 METROS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 1.098.457,00 GLOBAL	09/12/2021 À 09/06/2022			PREGÃO ELTRONICO Nº 86/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2021	
1042/2021	13/12/2021	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESÁRIAS LTDA	“CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES- CCZ” LOCALIZADA NA AVENIDA B, Nº 06 CHÁCARAS GLOBO RECREIO, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO-MT.	R\$ 979.864,21 GLOBAL	13 MESES DE VIGÊNCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 103/2021	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093  
Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	362/2020	ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO		R\$ 1.236.761,85	
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	498/2020	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		
6º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	591/2020	ADITIVO DE VALOR		R\$ 90.825,31	
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	604/2020	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	662/2020	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊS DE VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO		
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	759/2020	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 3.312.207,33	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.093**  
**Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021, Terça-Feira.**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA EPP	238/2021	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 20 DIAS DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA EPP	417/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA	R\$ 38.403,07	
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA LTDA EPP	638/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 281.384,60	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	794/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

**Rondonópolis-MT, 21 de Dezembro de 2021.**

**Departamento de Contratos Administrativos**  
**Célia Regina F. Andrade Rebelato**